

ASSIGNATURAS
Por anno . . . \$4000
Num. avulso. . . \$200

Pagamentos
ADIANTADOS

Por falta absoluta de espaço deixa de sahir no presente nº diversos artigos, que só na seguinte edição poderão ser incertos em nossas columnas. Pedimos desculpa da demora que houve na publicação desta folha, falta involuntaria, occasionada pela mudança da typographia.

PARTE OFFICIAL

Rio, 21 de Dezembro de 1889. — CIRCULAR — Governadores dos Estados. — Natal. — Decreto hontem determi na convocação constituinte forma seguinte:

Primeiro; dia 15 de Setembro de 1890 se celebrará em toda Republica eleição geral Assembléa constituinte a qual compor-se-ha uma só camara cujos membros serão eleitos scrutinio lista em cada um dos Estados. Segundo; Assembléa Constituinte reunir-se-ha dous mezes depois nesta Capital. Teceiro; revogadas disposições em contrario.

Decreto banimento ex-imperador e sua familia extinguindo dotações respectivas; tambem Ouro Preto e Carlos Affonso; deportação Silveira Martins — VINHAES.

Circular — 2ª Secção — Rio de Janeiro — Ministerio dos Negocios da Justiça, 25 de Novembro de 1889. Declaro, para vosso conhecimento e conveniente execução nesse Estado que, na conformidade do § 9º do art. 2º do Decreto n.º 7 de 20, publicado a 22 do corrente no «Diario Official», é da attribuição do Governador de cada Estado, dentro dos seus limites, prover os lugares de juiz municipal e de orphãos, assim como os de substitutos de juiz de direito, observando as disposições da legislação vigente até definitiva constituição dos Estados Unidos do Brazil. — Saúde e Fraternidade. — M. Ferraz de Campos Salles — Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte. — Inteirado. — Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Dezembro de 1889. — A. Gordo.

Circular — 1ª Directoria — Nº 129 — Ministerio dos Negocios Interior — Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1889 — Tendo o Decreto de 19 do corrente mez estabelecido que serão considerados eleitores para as camaras geraes, provinciaes e municipaes todos os cidadãos brasileiros no gozo dos seus direitos

políticos, que souberem ler e escrever, devem ser suspensos os trabalhos de revisão do alistamento eleitoral, a q' se estiver procedendo nesse Estado, em virtude do disposto nos arts. 16 e seguintes do decreto n.º 8213 de 13 de agosto de 1881 — Saúde e Fraternidade. — Aristides da Silveira Lobo — Ao Sr. Governador do Estado do Rio G. do Norte. Execute-se e publique-se — Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 1889 — Adolpho Gordo.

Circular. — Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 30 de novembro de 1889. — Estando determinado no art. 1º da lei n.º 2.395 de 10 de setembro de 1863 os casos em que a Guarda Nacional pode ser chamada a serviço, e não havendo felizmente nos Estados Unidos do Brazil algum de guerra externa, rebelião ou sedição, o Governo Federal Provisorio resolveu recomendar-vos que, enquanto permanecerem tão auspiciosas condições de ordem e tranquillidade publica, façades observar nesse Estado a disposição do § 5º do citado art., que só permite a reunião da Guarda Nacional uma vez por anno, em dia designado pelo Commandante superior, para revista de mostra e exercicios de instrução nos districtos dos respectivos corpos, não devendo em caso algum effectuar-se essa reunião dois mezes antes ou depois de qualquer eleição. — Saúde e Fraternidade. — M. Ferraz de Campos Salles. — Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte. — Inteirado. — Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Dezembro de 1889. — A. Gordo.

Circular — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1889. — Recomendando-vos que deis as necessarias ordens affim de serem recebidas nas repartições desse Estado e nos municipios, de conformidade com o art. 1º § 1º nº 4 do decreto legislativo nº 3403 de 24 de novembro de 1888, as notas do Banco do Brazil; guiando-se para conhecimento dos signaes característicos e assignaturas, pelos Avisos e relações que o mesmo Banco enviar-vos e publicar no «Diario Official». — Ruy Barboza — Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte. — Execute-se e publique-se — Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 1889 — Adolpho Gordo.

Palacio do Governo em Natal, 23 de Dezembro de 1889.

ORDEM DO DIA N. 4.

Publico a guarnição para os devidos fins, que em telegramma do Ajudante General do Exercito de 19 do corrente, foi determinado que assumisse o cargo de commandante da Fortaleza dos Santos Reis Magos, para o qual foi nomeado por portaria do Ministerio da Guerra de 21 de outubro findo, o cidadão capm. honorario do Exercito, Francisco José Travassos, cujo exercicio assume nesta data, ficando por isso dispensado daquellas funções, o cidadão tenente tambem honorario, Emygdio Getulio de Oliveira.

Por esta occasião me é grato louvar ao mencionado tenente Oliveira, não só pelo zelo, dedicação e intelligencia que demonstrou naquelle exercicio, mais tambem pelo acceio e ordem que manteve na dita Fortaleza.

Outro sim, aprovei em data de hoje a tabella organizada pelo conselho de fornecimento para a distribuição das 3 refeições diarias ás praças desta guarnição, no semestre de janeiro a junho do anno proximo vindouro, tendo sido fixado em 710 reis diarios o valor da etapa que devem perceber as praças desarranchadas. — (Assignado) — Adolpho Affonso da Silva Gordo. — Conforme. — José Cezar Marcondes de Brito. — Alfonses ajudante de ordens.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO

1ª Secção

Officios:

Ao sr. Elias Cardoso de Souza — Tendo, por acto desta data, substituido a comissão de soccorros publicos dessa povoação do Taipú, e nomeado outra para substituí-la, a qual é composta de v. s. como presidente, e dos cidadãos João Severiano da Camara e 1º juiz de paz, assim lh'o communico, affim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta mesma data expeço ordens á comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, mas tambem as instruções que a regiam.

— A extincta comissão de soccorros publicos da povoação do Taipú — Communico a v. ss. para os fins convenientes que, por acto desta data, destitui a comissão de soccorros publicos dessa povoação do Taipú, sendo nomeados para substituí-la os seguintes membros: Elias Cardoso de Souza, como presidente, João Severiano da Camara e 1º juiz de paz, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como tambem as instruções pelas quaes se regiam.

— A extincta comissão de soccorros publicos da villa de Santa Cruz — Communico a v. ss. para os fins convenientes que, por acto de hoje, destitui essa comissão e nomeei para substituí-la os seguintes membros: presidente da camara, juiz municipal, vigario, 1º juiz de paz e cidadão Theophilo Oswaldo Ferreira da Rocha, sendo o 1º dos nomeados presidente da referida comissão aos quaes entregarão v. ss. não só o dinheiro, generos e materiaes existentes em seu poder como tambem as instruções pelas quaes se regiam.

— Ao presidente da camara municipal da villa de Santa Cruz — Tendo, por acto desta data, destituido a comissão de soccorros publicos da villa de Santa Cruz, e nomeado outra para substituí-la, a qual é composta de v. s. como presidente, do juiz municipal, vigario, 1º juiz de paz e cidadão Theophilo Oswaldo Ferreira da Rocha, assim lh'o communico, affim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta mesma data expeço ordens á comissão destituida para entregar á v. ss. não só o dinheiro, generos e materiaes existentes em seu poder, mas tambem as instruções que a regiam.

— Ao superintendente da estrada de ferro — Sirva-se vmc. de, por conta do art. 30 § 2º do contracto com este Estado, dar passagens de 2ª classe no trem de hoje desta capital a S. Jose de Mipibú, ao sargento de policia Hermano André Sobreira Burity, e ao cabo de esquadra Francisco Henrique de Aguiar, no trem da manhã daquelle ponto para a capital.

— Ao mesmo — Sirva-se vmc. de, pôr á minha disposição, um trem especial, que deverá partir amanhã de Nova Cruz a esta capital, a hora que vmc. julgar conveniente.

2ª Secção

Officios:

Ao inspector do thesouro deste Estado — Não sendo conveniente aos interesses da fazenda, que sejam postos em hasta publica nesse thesouro os dizimos de miunças e lavouras de todas as freguezias deste Estado, providencie v. s. no sentido de adiar ditas arrematações para o mez de abril do anno vindouro.

— Ao chefe da comissão do thesouro nacional neste Estado — Sciencifico a v. s. que attendendo ao motivo allegado pelo 1º escripturario d'alfandega do Estado da Parahyba do Norte, em comissão neste Estado, Francisco Ferreira da Silva Machado, concedi-lhe nesta data, 30 dias de licença com os vencimentos que por direito lhe competir.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda — Declaro a v. s. que o commissario de policia já tomou as providencias relativas ao assumpto do officio de v. s. de hoje datado, sob n.º 8, que fica assim respondido.

— Ao mesmo — Remetto á v. s. a inclusa copia do acto desta data, pelo qual resolvi abrir um credito á verba «Eventuaes» do ministerio do interior, do exercicio vigente, da quantia de 748371 réis, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, que lhe ficou a dever essa repartição do cargo de secretario deste Estado.

— Ao juiz municipal da comarca de Macáu — Remetto a v. s. a inclusa carta rogatoria expedida pelo tribunal maritimo de Enderer para inquisição do pratico Manoel Antonio, residente neste porto sobre o naufragio do brigue allemão «Antor» feito o que o enviará v. s. a secretaria deste Estado com os devidos papeis.

3ª Secção

Portarias:

A agência da companhia pernambucana — Mande v. s. dar passagem desta capital a Pernambuco por conta da verba «Soccorros publicos», ao indigente Antonio Xavier Bezerra Sobrinho, á proa do primeiro vapor procedente dos portos do norte.

— Ao mesmo — Providencie v. s. no sentido de, por conta deste Estado, ter passagem desta capital á de Pernambuco, a ré do 1º paquete que se destinar aos portos do sul, o Dr. Manoel Felix Gitirana e nove pessoas do sua familia constantes da relação inclusa e a proa quatro creadas tambem contempladas na mesma relação.

DESPACHOS

Manoel Antonio Saraiva de Moura — P. portaria concedendo ao supplicante a serventia victalicia pretendida.

Francisco Ferreira da Silva Machado — Em vista do motivo allegado, concedo trinta dias de licença em vez da despesa pedida.

Francisco Xavier de Lima Borges — Concedo a licença de dois

mezes sem vencimentos, attento ao estado precario do thesouro.

Lyle Nelson — Sim.
Francisco Altino Correia de Araujo — Como requer.
Arsenio Celestino Pimentel — Sim.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Officios:

Ao cidadão João Avelino Pereira de Vasconcellos, D. membro do Conselho Executivo, encarregado dos negocios d'agricultura, commercio e obras publicas — De ordem do Chefe do Poder Executivo, communico a v. s. que ficam designados os dias de Quarta-feira e Sabbado de todas as semanas, ás 11 horas, para, no Palacio do Governo deste Estado, terem lugar as sessões do Conselho Executivo, a começar d'amanhã.

Aos membros do Conselho Executivo — De ordem do Chefe do Poder Executivo, communico a v. ss. que ficam designados os dias de 4ª feira e sabbado de todas as semanas, ás 11 horas, para, no Palacio do Governo deste Estado terem lugar as sessões do Conselho Executivo.

— Aos membros do Conselho Executivo encarregados dos negocios da fazenda e justiça — De ordem do Chefe do Poder Executivo communico a v. ss. que ficam designados os dias de quarta-feira e sabbado de todas as semanas, ás 11 horas, para no Palacio do Governo deste Estado terem lugar as sessões do Conselho Executivo a começar d'amanhã.

EXPEDIENTE DO DIA 23

1ª Secção

Officios:

Ao director geral da instrução publica — Pelo seu officio n.º 4 de hontem datado, fiquei sciente de haver v. s. removido a professora do sexo femenino da cadeira de 2ª intrancia da villa de Angicos, D. Maria Ignacia Alves da Silva, para a de 3ª da cidade de Macáu na 1ª cadeira e a desta D. Maria Iriney da Costa Pinheiro, para aquella.

— Ao administrador dos correios — Declarando-me o ministro da agricultura, commercio e obras publicas em telegramma de 21 do corrente, ter autorizado a mandar que o praticante do correio Joaquim Henrique Moreira Brandão seja addido ao correio geral do Rio de Janeiro, municipio neutro, assim o communico a v. s. para seu conhecimento e devida execução.

— A extincta comissão de soccorros publicos da sede da comarca desta capital — Communico a v. ss. para os fins convenientes, que por acto desta data, destitui a comissão de soccorros publicos d' sede da comarca desta capital, sendo nomeado para substituí-la os seguintes membros: Dr. juiz municipal, como presidente, vigario, presidente da camara, como presidente da policia, e padre Francis Constancio da Costa, a quem deverão entregar não só o dinheiro e ferramentas, existentes em seu poder, como tambem instruções pelas quaes se regiam.

—Ao superintendente da estrada de ferro—Sirva-se v. s. de por a disposição do Governo deste Estado, um trem especial que deverá partir dessa capital á Nova Cruz, amanhã pelas 9 horas do dia.

—Ao Dr. juiz municipal, presidente—Tendo, por acto desta data, destituido a comissão de soccorros publicos da sede da comarca desta capital, e nomeado outra para substituil-a, a qual é composta de v. s., como presidente, do vigario da freguezia, presidente da camara, commandante do corpo de policia e padre Francisco Constançio da Costa, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta mesma data expeço ordens a comissão destituida para entregar-lhe não só os materiaes e ferramenta existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

2ª Secção

Officíos:

Ao inspector do thesouro deste Estado—Para os devidos fins communico a v. s. que o secretario do Governo deste Estado, bacharel Manoel de Carvalho e Souza, assumio, no dia 18 do corrente, o exercicio de seu cargo.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communico a v. s. para os devidos fins que o secretario do Governo deste Estado, bacharel Manoel de Carvalho e Souza, assumio no dia 18 do corrente, o exercicio de seu cargo.

—Ao mesmo—Sirva-se v. s. de mandar entregar ao presidente da comissão de soccorros publicos desta capital, 60 saccas de farinha para auxiliar o pagamento dos indigentes.

—Ao mesmo—Communico a v. s. para os effeitos devidos que o juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú, Dr. Jeronymo Americo Rapozo da Camara, assumio, no dia 19 do corrente, o exercicio de commissario da policia.

—Ao mesmo—Para os devidos effeitos communico a v. s. que, nesta data, e o juiz de direito da comarca de Canguaretama, bacharel Francisco Altino Correia de Araujo, entrou, no gozo de tres mezes de licença com o ordenado na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.

3ª Secção

Portarias:

Ao agente da companhia pernambucana—Recommendo a v. s. que por conta deste Estado mande dar passagens de proa desta capital á Macáo, ao furriel do corpo de policia José Francisco de Souza, uma mulher e dois filhos, até Mossoró; ao sargento Carlos da Rocha e Silva e os soldados José Rogerio Galvão e uma mulher, Manoel Francisco de Souza, Manoel Ribeiro da Cruz e uma mulher e Antonio Ferreira da Silva, bem como de Macáo para esta capital a um cabo de esquadra do mesmo corpo.

—Ao mesmo—Sirva-se v. s. de expedir suas ordens no sentido de, por conta da verba «soccorros publicos», ter passagem desta capital á de Pernambuco, a proa do vapor «Una» surto no porto desta cidade o indigente Cassiano José de Mello Pinto.

—Ao mesmo—Providencie v. s. para que, por conta deste Estado, tenha passagem de proa, de Macáo á esta capital um cabo de esquadra do corpo de policia.

DESPACHOS

Manoel Joaquim de Lima—Inspector da thesouraria

de fazenda, ouvindo ao precurador fiscal.

Raymundo da Cunha Capella—Sim.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

2ª Secção

Officíos:

Ao commissario de policia—De ordem do Chefe do Poder Executivo deste Estado communico a v. s., que nesta data expediram-se as ordens necessarias relativas ao assumpto do officio de v. s. de 17 do corrente, sob n. 6, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DO DIA 25

1ª Secção

Officíos:

A' junta do Governo Provisorio do Estado do Maranhão—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa junta datado de 19 do corrente mez, em que me communica haver naquella data tomado posse do Governo Provisorio deste Estado.

Aproveito a opprtunidade para agradecer a essa junta as manifestações que se dignou de diregir-me no final de seu supracitado officio.

—Ao Dr. inspector de hygiene publica—Recommendo a v. s. que informe com urgencia ao Governo deste Estado sobre a materia do telegramma, junto por copia.

—A comissão de soccorros publicos da villa de Angicos—Communico a v. ss. para sua sciencia que, por acto de 18 do corrente destitui essa comissão e nomeei para substituil-a os seguintes membros: delegado de policia, como presidente, 1º supplente do juiz municipal, vigario, 1º juiz de paz e presidente da camara, a quem entregarão v. ss. não só o dinheiro, gêneros e materiaes existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se regiam.

—A' extincta comissão de soccorros publico da comarca do Ceará-mirim—Communico a v. ss., para os fins convenientes, que por acto de 23 do corrente mez, destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: Dr. Juiz de direito, como presidente, Dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas, existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se regiam.

—A' extincta comissão de soccorros publicos da comarca de S. José de Mipibú—Communico a v. ss. para os fins convenientes que, por acto de 23 do corrente mez, destitui a comissão de soccorros publ. da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: dr. juiz de direito, como presidente, dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se regiam.

—A' extincta comissão de soccorros publicos da comarca do Assú—Communico a v. ss. para os fins convenientes que, por acto de 23 do corrente mez, destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: dr. juiz de direito como presidente, dr. juiz

municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico a quem poderão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes os regiam.

—A' extincta comissão de soccorros publicos de Macáo—Communico a v. s. para os fins convenientes, que por acto de 23 do corrente mez, destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: dr. juiz de direito, como presidente, dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, a quem deverão não só entregar o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se regiam.

—A extincta comissão de soccorros publicos da comarca do Apody—Communico a v. ss. para os fins convenientes que por acto de 23 do corrente mez destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: dr. juiz de direito, dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder como também as instrucções pelos quaes se região.

—Ao dr. juiz de direito da comarca do Ceará-mirim—Tendo, por acto de 25 do corrente mez, destituida a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca e nomeado outra para substituil-a, a qual é composta de v. s. como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta data expeço ordens a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções que a regiam.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú—Tendo, por acto de 23 do corrente mez, destituido a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca e nomeado outra para substituil-a, a qual é composta de v. s. como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta data expeço ordens a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

—A' extincta comissão de soccorros publicos da comarca do Jardim—Communico a v. s. que por acto de 23 do corrente mez destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: Dr. Juiz de Direito, como presidente, Dr. Juiz Municipal, Vigario, Presidente da Camara e Promotor Publico, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se seguiam.

—Ao dr. Juiz de direito da Comarca do Jardim—Tendo por acto de 23 do corrente mez, destituido a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, e nomeada outra para substituil-a a qual é

composta de v. s. como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos de mais membros.

Nesta data expeço ordem a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

Ao presidente da comissão de Soccorros Publicos da capital—Em additamento ao meo officio de 23 do corrente, communico a v. s. para sua sciencia e devidos effeitos que também fazem parte da comissão de soccorros publicos desta capital e da qual é v. s. presidente o promotor publico e o cidadão Pedro Soares de Araujo.

—Ao dr. juiz de direito da comarca do Assú—Tendo por acto de 23 do corrente mez, destituido a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, e nomeado outra para substituil-a á qual é composta de v. s., como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta data expeço ordens a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas, existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

—Ao dr. juiz de direito da comarca do Apody—Tendo por acto de 23 do corrente mez, destituido a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, e nomeado outra para substituil-a a qual é composta de v. s., como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta data expeço ordens a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramenta existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

—Ao juiz de direito da comarca da Maioridade—Communico a v. s. que por acto de 23 do corrente mez destitui a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, sendo nomeados para substituil-a os seguintes membros: dr. juiz de direito, dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, a quem deverão entregar não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, como também as instrucções pelas quaes se regiam.

—Ao mesmo—Tendo, por acto de 23 do corrente mez, destituido a comissão de soccorros publicos da sede dessa comarca, e nomeado outra para substituil-a a qual é composta de v. s., como presidente, do dr. juiz municipal, vigario, presidente da camara e promotor publico, assim lh'o communico afim de que dê sciencia aos demais membros.

Nesta data expeço ordem a comissão destituida para entregar-lhe não só o dinheiro, generos e ferramentas existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

2ª Secção

Officíos:

Ao delegado de policia do termo de Angicos—Tendo por acto de 18 do corrente, destituido a comissão de soccorros publicos dessa villa de Angicos, e nomeado outro para substituil-a, a qual é composta de v. s. como presidente do 1º supplente do juiz municipal, do 1º juiz de paz, do vigario e do presidente da comara; assim lh'o communico a v. s. afim de que dê sciencia aos demais membros.

N'essa data, expeço ordens a comissão destituida para entregar a v. s. não só o dinheiro, generos e materiaes existentes em seu poder, mas também as instrucções que a regiam.

—Ao inspector da thesouraria de

fazenda—Communico a v. s. para os devidos fins que o promotor publico da comarca do Apody, Antonio Carlos Fagundes Punenta, prestou juramento e assumio, no dia 12 do corrente o exercicio de seu cargo.

—Ao mesmo—Declaro a v. s. em resposta a seu officio de hontem datado, acompanhando um telegramma ao administrador da mesa de rendas de Mossoró, que ja providenciarei a respeito, mandando seguir algumas praças de Mossoró para a povoação de Areia Branca e determinando que sigão outras desta capital para a mesma povoação no proximo vapor costeiro.

—Ao mesmo—Em additamento ao meo officio n. 26 de 23 do corrente, communico a v. s. para sua sciencia que também fazem parte da comissão de soccorros publicos desta capital, o promotor publico é o cidadão Pedro Soares de Araujo.

3ª Secção

Officíos:

—Ao commandante das armas—Remetto a v. s. para os fins convenientes, a inclusa copia do telegramma do exm. sr. ministro da guerra de 22 do corrente mez, sob n. 1609.

DESPACHOS

José Domingues de Oliveira, e Antonio Francisco de Viveiros—Informe o sr. inspector do thesouro d'este Estado.

Joaquim José do Rego Barros, chefe da comissão de soccorros —A' thesouraria de fazenda para attender em termos.

Alferes Gonçalo Barca—Informe o sr. inspector do thesouro d'este Estado.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

2ª Secção

Officíos:

Ao inspector d'este Estado—De ordem de sua exc. o sr. governador d'este Estado, remetto a v. s. para os fins convenientes, os inclusos extractos do ponto dos empregados da secretaria d'assembléa, referentes aos mezes de setembro e outubro ultimo.

A REPUBLICA

A CONSTITUINTE

O Governo provisorio, instituido para salvar a patria da situação anormal creada pela monarchia, espera o pronunciamto legal da nação brasileira, que ha de ser formulado pela assembléa constituinte, afim de passar aos representantes immediatos da opinião as importantes funcções do poder publico.

O regosijo com que o paiz inteiro recebeu a gloriosa revolução de 15 de novembro fornece o criterio para avaliar o entusiasmo com que ha de ser levada ás urnas a opinião republicana.

Chamados a votar todos os cidadãos no gozo de seus direitos civis, sabendo ler e escrever, não se poderá dizer que vamos assistir a um simulacro de eleição, a uma gymnastica de partidos corruptiveis, cujos membros votantes são conhecidos um por um. Onde a opinião era representada por desenas e desenas de votos, agora sel-o-á por milhares.

A Republica não tem a dar nem titulos, nem patentes, nem condecorações; os cofres publicos sob a guarda de seu governo provisorio não serão desfalcados em beneficio de algumas duzias de mercadores politicos; mas a Republica espera que o patriotismo brasileiro repilla da representação nacional o tartufismo, que explorou o paiz em beneficio da monarchia; que os nossos coincidadãos considerem a situação gravissima da reorganisação da patria e não a confiem aos elementos estragados pelos vicios da politicagem imperial, os quaes se manifestaram n'um mecanismo enferrujado de falsidades e traições.

O momento é de uma responsabilidade extraordinaria; ha muito ainda que demolir; morreu a monarchia, mas não desapareceu o monarchismo.

Junto dos pantanos os organismos são invadidos pelos germes do impudismo e dominados muito tempo pela infecção, mesmo longe dos charcos, se resentem da molestia.

O mesmo com os homens do imperio. De cocoras dentro de um regimen, que a vivtava a dignidade humana; atraigoando nosso caracter democratico de americanos; fingindo uma veneração, que nunca tiveram, pela corda; submettendo-se a corrupção do alto e corrompendo ou perseguindo os fracos; mentirosos na opposição, traidores no governo; acostumados a não responder perante o povo e a submeter-se aos caprichos do throno; esses homens se estragaram na obra paciente e terrivel de um passado de 40 annos de usurpação, de mentiras e de perfidias, na phrase do ex-ministro Ferreira Vianna.

Na opinião de muitos delles, hontem eram loucos ou insensatos por desejar a Republica, para salvar a patria. A Republica está feita e os mesmos ja se apresentão para organisal-a; os pretendentes a constituinte formigão.

Mas organizar como? Com os vicios inveterados do imperio? com o desprezo pelos interesses publicos? com o descuido dos direitos populares? Não! A Republica não está feita para continuar a exploração dos Estados, e para sustentar a obstinação contra a liberdade. A Republica foi proclamada para estabelecer a autonomia local, crear a responsabilidade effectiva dos agentes do poder e amparar com a egide da liberdade todos os direitos do homem civilisado.

Não serão certamente os instrumentos da politicagem do Imperio, que nos entregaram a patria como um cahos, os habitados a reconstruirl-a e a solidifital-a. Esse papel cabe aos luctadores, aquelles que nos dias de perigo e de sacrificio guardavão ardente a fé republicana, que resistiram às seducções do poder, às vantagens egoisticas, e incitavam seos compatriotas à guerra contra a usurpação; aquelles que educaram o caracter nas refregas da democracia, q' experimentaram a intelligencia na observação dos desastrea da monarchia e no estudo dos meios pars conjural-os.

Quem servia ao lado do rei, deslealmente, como mero especulador de negocios, não pode servir à liberdade, na constituição fundamental da Republica.

Adherindo ao novo regimen politico, um notavel chefe conservador de S. Paulo manifestou a convicção de que aos antigos republicanos cabe a obra de dar-nos a nova constituição e para assegurar a sinceridade de sua opinião aconselhou o concurso franco aos velhos luctadores da republica.

Toda cidadão patriota, que deseja viver feliz sem a monarchia, deve pesar a importancia d'esse conselho.

O povo, que suspirava pela republica e saudou-a com as expansões de seo entusiasmo; o povo, que era retirado das urnas para que os negocios publicos ficassem nas mãos de alguns especuladores; o povo, que não podia falar, porque lhe quebravão as tribunas; o povo ha de estar ao lado dos que assumiram perante elle a responsabilidade de reconstruir esta patria, ultrajada pela monarchia, legando-a livre e feliz às gerações futuras.

INSTRUÇÃO PUBLICA

I

Das questões magnas de publico interesse, quaes são todas as que constituem a complexidade do actual governo que, para honra da Patria, nos rege, uma distingue-se, suprema e capital; é a da Instrução Publica.

Na Republica é cousa de importancia summa e alevantada a instrução do povo; nem, aliás, se coaduna com a indole da forma republicana povo mal instruido. Olhe-se as nações rainhas—na excellentissima Confederação Norte Americana e a Confederação Helvetica—a sympathica e digna Suissa; mede-se bem o grau de adiantamento de ambas pelo alargamento da instrução, que, em ambas, o mundo observa. Porque sem saber ler, sem saber escrever, nenhum individuo está apto a viver na sociedade, tal como o que não vê—pobre cego!—tactea, erra, engana-se, cabe. E assim as collectividades que, quando carecedoras da base primordial dos conhecimentos, ou desnortheão-se, sem orientação politica, cahindo na tyrannia ou na ridiculagem irrespeitavel do eterno sophisma das monarchias constitucionaes, ou afundão-se de vez, immergindo no escuro dos paizes inuteis, nulos.

É tal o valor que tem o problema da instrução publica em nações cultas que constitue ramo especial, especial secção da administração. Assim é em França onde a carta de A B C merece a attenção acurada dos directores dos negocios do Estado, talvez porque, melhor que as balas e as baionetas, foi a carta de A B C do soldado da Prussia que—sabem-n'o bom tristemente os francezes!—a esmagou de encontro aos muros de Sedan.

Mesmo os que não ligão aos phenomenos scientificos, ao desenvolvimento cultural de sua patria o thendemente apreço que, em todo caso, lhes devia merecer; mesmo os que materialisào o bem estar e a grandeza nacional a ponto de cobal-os pela maior ou menor somma de dinheiro que contenhão os cofres publicos, esses mesmos uma cousa não escurecem e é que

o está apta para assim engrandecer-se commercialmente, gente capaz de manuzear um livro e soletrar um compendio.

Em sua derradeira analyse: a riqueza publica suppõe a infallivel e inolvidavel carta onde tanto o banqueiro, o grande industrial, o artista, como o juriconsulto, o medico, o litterato, o guerreiro, têm de iniciar-se na vida espirital.

Entretanto, não o pensou assim por aquelles sessenta e sete onerosos annos de tristezas a monarchia, que desde 15 de Novembro lá se foi mar a fóra, para nunca mais voltar a terras livres da America. Não o pensou assim e, por isto, sempre o Mestre—Eskhola foi um funcionario mal pago e despreziado entre nós, sempre o ensino primario mal distribuido ou escasso deixou de dar os resultados desejaveis.

Agora, porém,— outra epokha, outro regimen, outras praticas.

É provavel que o ministerio do Interior (pasta do imperio, outrora) se biparta, constituindo-se um ministerio especial da Instrução Publica.

E mais que esta simples alteração no mekhanismo administrativo, é de esperar do Governo medidas promptas, efficazes e energicas no sentido de alevantar, honestisar e difundir o ensino publico.

Um plano ha, projectado por espirito superior sobre a instrução primaria e tal plano merecer-nos-ha, no proximo numero, algumas considerações.

A BARRA

Vai abrir-se a barra!

Isto synthetisa uma revolução completa na nossa vida economica. Para nós que não tinhamos commercio, que viviamos na dependencia absoluta e exclusiva do mercado do Pernambuco, sem communicações com os outros Estados, nem com os paizes europeos; para nós que assistiamos de longe o assombroso desenvolvimento mercantil do mundo moderno, sem poder tomar parte nem fruir-lhe os beneficios, parece q' vai surgir enfim, com a abertura da barra, uma phase nova e certamente mais prospera, mais feliz.

O governador está definitivamente authorisado a fazer esse grandioso melhoramento.

O que as nossas deputações do tempo do imperio não quiseram ou não souberam conseguir, o governo provisório da republica concede generosamente, sem hesitações, sem papellorio e sem rhetorica.

Está contractado o engenheiro hydraulico, está aberto o credito para a obra.

O parlamentarismo charlatão dos tempos da monarchia não conseguiu nunca tomar essa resolução, de que dependia em grande parte a felicidade e o progresso do Rio Grande do Norte; vem a republica, e a questão vital da abertura da barra reduzio-se a um simples fat do patriotico ministerio 15 de novembro.

O honrado e intelligente governador reconhecendo que a obra era util, que era indispensavel, informou logo o governo, e este respondeu, dando-lhe sem demora a authorisação e os meios de executal-a.

É mister, portanto, confessar que a vida social e a vida politica elevão-se e emancipão-se dos moldes gastos do imperialismo destituido.

Parabens ao povo rio-grandense pelos beneficios que vai colher do grande melhoramento em via de realizar-se; e um voto de merecido louvor ao Dr. Gordo, pela iniciativa que tomou na questão.

Visita à Macahiba

O governador visitou nos dias 20 e 21 a florescente e bella cidade da Macahiba, trazendo do agradável passeio a melhor impressão.

Logo que o silvo da lancha a vapor se fez ouvir annunciando a aproximação do illustre visitante, começaram a subir ao ar innumerables girandolas de foguetes, e a musica dirigio-se ao borto tocando o hymno da independencia.

No caes do desembarque e na ponte que atravessa o rio compacta multidão aguardava o Dr. Gordo, que foi saudado freneticamente, levantando-se vivas à Republica, ao marechal Deodoro, ao Governador e ao Dr. Pedro Velho.

Depois de uma pequena parada em casa do cidadão Eneas de Medeiros, seguiu a comitiva pelas ruas Conselheiro Dantas, Desembargador Morato, vistosamente embandeiradas, até a residencia do cidadão Lyra Tavares, onde estava preparado um profuso e delicado banquete. Ao dessert trocaram-se varios brindes, usando mais de uma vez da palavra o Governador, que como sempre, foi correcto e felicissimo nos pequenos e patrioticos discursos que proferio.

Findo o jantar, durante o qual uma banda de muzica executava as melhores peças do seu repertorio, voltou o Dr. Gordo a casa do cidadão Eneas de Medeiros, onde se hospedou com sua Exma. familia. Tanto o dono da casa como a sua distincta e virtuosa consorte forão infatigaveis na cortezia mais obsequiosa e captivante para os seus hospedes.

No dia seguinte o Governador percorreu a cidade, pagando as visitas aos cavalheiros que o tinham vindo comprimentar à capital.

Às 11 horas foi servido o almoço—um verdadeiro banquete.

À tarde o Governador recebeu os cumprimentos de diversos cidadãos que o vierão felicitar, e pouco depois dirigio-se ao caes com a sua Exma familia e os seus companheiros de viagem, seguido de grande acompanhamento, tomando de novo a lancha a vapor que o devia trazer à capital.

TELEGRAMMAS

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro

Foram extinctas as Recebedorias de Rendas Geraes Internas nos Estados de Pernambuco e da Bahia, sendo mandados ficar adidos es respectivos empregados ás Alfandegas d'aquelles Estados.

—Foi concedida ao Banco de Pernambuco a faculdade de emissão.

—Foi removido para o Estado de S. Paulo o actual inspector da Thesouraria de Fazenda do Estado das Alagôas.

—Foram nomeados:

Inspector da Thesouraria de Fazenda do Estado das Alagôas, José Gonçalves Martins;

Presidente do Tribunal da Relação do Estado do Ceará, o desembargador Hypolito Cassiano Pamplona.

Desembargador da mesma Relação, o bacharel Antonio Firmo Figueira de Saboia, juiz de direito do Estado do Ceará.

O telegrapho annuncia que alguns soldados, em estado de embriaguez, e na ausencia dos officiaes, tentaram sublevar-se; immediatamente, porém, entregarão-se sem haver nenhuma perturbação na ordem publica. O incidente sem importancia ficou terminado, e não merece as honras de ser considerada uma revolta.

O Governo tem o apoio de todos os brasileiros, e a tranquillidade da patria está respeitadamente garantida.

Seguiu para o Pará a tratar de negocios seus, devendo estar de volta no vapor de 12 de janeiro, o nosso amigo major Affonso Maranhão.

O Dr. Figueiredo, engenheiro da estrada de ferro do Ceara-mirim, de que é concessionario o major Maranhão, prosegue activamente nos estudos do traçado, ja estando estes bastante adiantados.

Brevemente daremos aos nossos leitores esclarecimentos mais positivos sobre esta importante empreza.

Por acto de 20 do corrente foi nomeado Fiscal interino da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway Company Limited, o cidadão Engenheiro Armínio de Figueiredo.

Por acto de 21 foi removida, a pedido, a professora de instrução primaria da cadeira mixta da Barregada, Joanna Evarista de Moraes Barros, para a de S. Sebastião de Mossoró, que se achava vaga.

ACTOS OFFICIAES

Dia 2 de Dezembro

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a proposta do dr. director geral interino da instrução publica, contida em officio n° 7 de 25 de novembro ultimo, resolve tornar de nenhum effeito o acto de 2 daquelle mez na parte relativa a remoção da professora publica da cidade de Canguaretama, D. Militana Emilia Martins Coelho, para a 1ª cadeira de Mossoró.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar o cidadão Juvenal de Macedo Cabral do logar de administrador das obras de construcção de um açude na villa de Sant'Anna do Matto, e nomear para substituil-o o cidadão João Maria Alves de Moura, percebendo a mesma gratificação.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar o tenente coronel Juvenal de Ma-

cedo Cabral, José Florentino de Souza e Silva e Manoel Antonio de Mucedo Cabral, das funcções de membros da commissão de soccorros publicos da villa de Sant'Anna do Matto, e nomear para substituil-os o dr. juiz municipal do termo, Manoel José Pioto, como presidente, juiz de paz João Baptista da S. Guimarães e o cidadão Pedro Correia Barboza.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar a commissão de soccorros publicos da povoação do Jardim de Angicos, e nomear para substituil-a os seguintes membros: Miguel Teixeira de Vasconcellos, como presidente, Joaquim Rebouça de Oliveira Camara, Manoel Francisco Bezerra e Alexandre Francisco Bezerra.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar o chefe da 3ª secção da secretaria do Governo do mesmo Estado Joaquim Nogueira de Araujo Fonseca, e reintegrar no mesmo logar o cidadão Americo Vespucio Simonetti.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Pacifico Florencio de Azevedo do logar de collector de rendas especiaes deste Estado, no municipio do Principe, e nomear para substituil-o, o cidadão Manoel Fernandes de Araujo Nobrega.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar a pedido, o adjunto do promotor publico da cidade do Principe, Pacifico José de Andrade.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Lourenço da Costa Alecrim do logar de alferes do corpo de policia e nomear para substituil-o o cidadão João Capristano Pereira Pinto.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Francisco João da Costa Ferreira e Antonio Francisco da Costa Machado, dos lugares de collector e escrivão da collectoria de rendas especiaes do mesmo Estado, do municipio de Angicos, e nomear para substituil-os os cidadãos José Gorgonho de Deus Gonçalves e Pedro Maria Pereira Pinto, na ordem em que vão seus nomes collocados.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Luiz de Albuquerque Maranhão do logar de collector de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Macahiba, e nomear para substituil-o o cidadão Lourenço Leão de Oliveira Correia.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Francisco Antonio da Silva Coelho do logar de administrador da mesa de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Macau e nomear para substituil-o o cidadão Francisco José de Souza.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve, de conformidade com a proposta do Dr. Commissario de Policia, contida em officio n° 29 de hoje datado, exonerar os actuaes delegado de policia, 1º e 2º supplentes do termo de Nova Cruz e subdelegado do districto de S. Bento e nomear para substituil-os os cidadãos Luiz José da Silva Lins, Antonio Joaquim de Moura, Felipe Xavier Freire da Cruz e Affonso Vieira de Mello Belmont, na ordem em que vão seus nomes collocados.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve, de conformidade com a proposta do dr. commissario de policia, nomear para exercerem os cargos de delegado de policia e 1º supplente do districto do Jardim de Angicos, os cidadãos Joaquim Avelino da Costa Barros, Manoel Rusendo da C. Torres, Joaquim Rebouças de Oliveira Camara e Victor Teixeira de Vasconcellos, na ordem em que vão os set. nome. collocados.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve, de conformidade com a proposta do dr. Commissario de Policia, contida em officio n. 27 de hoje datado, nomear para exercerem os cargos de delegado de policia, 1º e 2º supplentes do termo e districto do Taipú; delegado e subdelegado do termo e districto da villa do Triunpho; 1º supplente do delegado do termo de Mossoró, subdelegado do districto da respectiva cidade, subdelegado do de Areia Branca; subdelegados dos districtos de Acary e Flores; os cidadãos Silvino Raposo de Oliveira Camara, José Joaquim de Vasconcellos, João S. da Silva, Miguel de Arruda Camara, Benvidio Ferreira da Costa, José Teixeira de Oliveira, Francisco Anastacio da Costa, João C. Veras, Horacio de Azevedo Cunha, Antonio Soares de Goes, Antonio Celestino Cunha, Hygino Mactel Pereira de Brito e Sebastião Toscano de Medeiros, na ordem em que vão seus nomes collocados.

Dia 3 de Dezembro

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Camilo Soares de Carvalho do logar de collector de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Nova Cruz, e nomear para substituil-o, o cidadão Abdias Emeliano Pereira do Lago.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte conformando-se com a proposta do Administrador dos Correios contida em officio de hontem datado, resolve nomear os cidadãos José Paulino de Lucena, João Carlos da Silva Souto e João Toscano de Medeiros Filho, para os lugares de agentes dos correios de Serra Negra, Caruabas e Flores na ordem em que vão seus nomes collocados.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte conformando-se com a proposta do Administrador dos Correios contida em officio de hontem datado, resolve exonerar os seguintes Agentes dos Correios: Manoel Bezerra de Araujo Galvão Junior, do Acary, José Martins Bezerra Costa, de Curraes Novos; Manoel Bezerra da Rocha, de Santa Cruz, Joaquim Euclides de Carvalho, de Arez, e Philadelpho da Veiga Souza do Principe; e nomear para substituil-os Joaquim Servita de Brito, Anna Izabel de Araujo, Joaquim Raphael Gomes de Mello, Militana Alexandrina Fernandes e Francisco Justino Gonçalves Valle, na ordem em que vão seus nomes collocados.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve dispensar o presidente da camara municipal da cidade do Apody, do logar de membro da commissão de soccorros publicos da mesma cidade, e nomear para substituil-o o delegado de policia João Nogueira de Lucena Silveira.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve exonerar José Lucas Raposo da Camara do logar de collector de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de S. José de Mipibú, e nomear para substituil-o, o cidadão Raymundo de Medeiros Dantas.

—O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da faculdade conferida pelo art. 2 § 7 do decreto do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil de 20 de novembro d'este anno, resolve reintegrar no logar de 2º supplente de juiz municipal do termo de Canguaretama ao cidadão Alexandre Ferreira Mulatinho, exonerado alias illegalmente pelo governo passado em vista da respectiva legislação, porquanto tendo prestado juramento e assumido o exercicio do cargo só por motivo expresso no art. 6 § 1 do dec. n. 4824 de 2º de novembro, que não se reali-

A REPUBLICA

ORGAO REPUBLICANO

REDACTORES—DIVERSOS

ASSIGNATURAS

Por anno . . . \$4000
Num. avulso. . . \$200

Pagamentos
ADIANTADOS

PUBLICAÇÕES

As correspondencias, comunicados e annuncios publicar-se-hão por ajuste

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

Rua 13 de Maio N.º 51

PARTE OFFICIAL

GRANDE NATURALIZAÇÃO OU NACIONALIZAÇÃO TA- CITA

Estação—Natal, 21 de dezembro de 1889—Procedente do Rio de Janeiro—Governador Natal a formula para os estrangeiros que declararem não querer ser brasileiro é a seguinte: Declaro que quero permanecer cidadão de [nome nacionalidade,] pois que é o de meu nascimento ou de minha adopção anterior. Communique esta formula todas municipalidades desse Estado.—Do ministro do Interior.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO

1ª Secção

Officio :

Ao superintendente da estrada de ferro—Providencie vme. para que, por conta do art. 30 § 2º do contracto com este Estado, tenha passagem de 2ª classe no trem de hoje desta capital á cidade de S. José de Mipibú, o ferriel Bernardino Nestor de Vasconcellos, e bem assim daquella cidade á esta capital ao sargento do mesmo corpo, Hermano André Sobreira Burity.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Recommendo a v. s. que providencie no sentido de serem chamadas a contas as extintas commissões de soccorros publicos da cidade do Principe, villa de Angicos e povoações do Taipú e Curraes Novos.

—Ao mesmo—Mande v. s. pagar a superintendencia da estrada de ferro do Natal á Nova Cruz a quantia de cento treze mil cento e dez reis (113\$110) importancia de passagens concedidas por conta da verba «soccorros publicos,» e dos Ministerios da marinha e guerra, conforme os documentos juntos.

—Ao inspector do thesouro deste Estado—Em resposta a seu officio n. 3 de 22 do corrente, declaro á v. s. que, se a casa cuja chave lhe foi entregue pelo cidadão João Juvenal Barboza Tinoco, achar-se nas condições em que este se obrigou a entregar-a no contracto, remetta v. s. a referida chave ao commandante do corpo de policia, aquem officio sobre o assumpto nesta data.

—Ao mesmo—Tendo sido deferido, por despacho de 14 do corrente e de conformidade com a sua informação contida em officio n. 31 de 30 de setembro deste anno e parecer do procurador fiscal desse thesouro, a petição em que José Domingues de Oliveira, proprietario e negociante estabelecido nesta cidade, reclama contra o facto de ter sido collectado para pagar o imposto de 10%, sobre o valor locativo das casas de sua propriedade, sitas ás ruas Frei Miguelinho, Visconde do Rio Bran-

co e Tarquinio de Souza, onde se acham estabelecidos Nicoláo Bigois, mercado publico, fabrica Guarany e fabrica Flora, quando o alludido imposto deve ser pago pelos donos dos estabelecimentos, assim o communico a v. s. para seu conhecimento e devida execução.

—Ao mesmo—Declaro a v. s., em resposta a seu officio n. 4 de hontem datado, que fica approvada a arrematação effectuada no dia 23 do corrente, relativamente a taxa da carne, disimo do pescado e imposto de 5% de rapaduras de diferentes municipios do Estado, que forem produzidas no anno de 1890

—Ao commandante do corpo de policia—Sirva-se v. s. de dar baixa no serviço do corpo de policia, sob seu commando, ao soldado Joaquim Pereira da Silva, assentando praça na vaga por elle deixada, a José Páz, da Silva Banda.

—Ao mesmo—Recommendo a v. s. que, sendo-lhe entregue, pelo inspector do thesouro deste Estado a chave da casa que deve servir de quartel do corpo de policia sob seu commando, transferil-o immediatamente para ella, entregando a chave da que servia de quartel ao respectivo proprietario.

—Ao inspector d'alfandega—Sirva-se v. s. de expedir suas ordens para que, por conta da verba «soccorros publicos» sejam transportadas na barcaça «Correio de Macáo,» trezentas saccas com farinha de mandioca, com destino a cidade de Mossoró, a serem entregues a respectiva commissão de soccorros publicos.

DESPACHOS

Joaquim Calistrato Leitão de Almeida—Informe o sr. chefe de secção servindo de official maior.

Joaquim Pereira da Silva—Sim. Floriano Victor de Souza—Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda para attender em termos.

João Gomes de Castro e Francisco Zacharias da Costa e Silva, membros da commissão de soccorros da villa de Touros—A thesouraria de fazenda para tomar as contas a vista dos documentos juntos.

EXPEDIENTE DO DIA 27

1ª Secção

Officios :

Ao superintendente da estrada de ferro—Providencie vme, para que, por conta do art. 30 § 2º do contracto com este Estado, tenha passagem de 2ª classe no trem d'amanhã, desta capital até a estação do Baldhum, o cabo de esquadra do corpo de policia Joaquim José de Sant'Anna, e d'ali para esta cidade no trem de 29 do corrente, o cabo de esquadra Horacio Sucupira.

—A commissão de soccorros publicos da capital—Em resposta ao officio de hontem datado, em que essa commissão me faz diversas considerações, sobre os soccorros publicos, tenho a dizer-lhe quanto a provincia :

Que não existindo realmente na thesouraria de fazenda numerario

para occorrer as despezas a fazer-se com soccorros as victimas da secca, nesta data exonearei os administradores, escreventes e mais empregados occupados nos serviços a cargo da extincta commissão dessa capital, pedindo ao mesmo tempo providencias ao Governo Provisorio Central sobre a urgente necessidade que ha de soccorros áquellas victimas, quanto á segunda, que essa commissão formula as bases das instrucções que a devem reger e as submatta ao conhecimento de este Governo : quanto á terceira, que ficam suspensos por ora, os serviços que estão em andamento nesta cidade, podendo essa commissão empregar neste terceirosejular convenientes aquellas pessoas que entender mais necessitadas.

Finalmente, que nesta mesma data, expeça ordens á thesouraria de fazenda para entregar á essa commissão as roupas destinadas aos indigentes, afim de dar-lhes a devida distribuição.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communico a v. s., para seu conhecimento e fins convenientes, que por officio do commissario de policia de hoje datado, me foi declarado haver sido transferido o amanuense interno daquella repartição Euzébio Bezerra Cavalcanti, para o lugar de amanuense externo e deste para aquelle o amanuense externo Americo Xavier Pereira de Brito.

—Ao mesmo—Communico a v. s. para os devidos fins que os bachareis Vicente Simões Pereira de Lemos e Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, foram reintegres dos cargos de promotores publicos das comarcas do Assú e Ceraá-mirim e não nomeados como lhe havia sido communicado.

—Ao mesmo—Para os devidos fins communico a v. s. que o promotor publico da comarca do Trabry, bacharel José Amyntas da Costa Barros, assumio no dia 24 do corrente, o exercicio de seu cargo.

—Ao mesmo—Communico a v. s. que o bacharel Thomaz Landim, nomeado para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Canguaretama, entrou no exercicio daquelle cargo no dia 26 do corrente mez.

—Ao mesmo—Communico a v. s. para seu conhecimento que em data de hontem, expedi ordem a alfandega desta cidade para que fossem transportados na barcaça «Correio de Macáo» trezentas saccas com farinha de mandioca, com destino a cidade de Mossoró, a serem entregues a respectiva commissão de soccorros publicos.

—Ao mesmo—Recommendo a v. s. que mande entregar a commissão de soccorros publicos desta capital, das que restarem nessa repartição, as peças de roupa destinadas aos indigentes flagellados pela secca, afim de serem por ella distribuidas com os mesmos indigentes.

—Ao inspector do thesouro deste Estado—A vista dos documentos

juntos, mande v. s. pagar a superintendencia da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, a quantia de 456\$000 reis, importancia de transmissão de telegrammas e passagens concedidas por conta deste Estado no mez de outubro ultimo. —Ao commandante do corpo de policia—Haja v. s. de expedir suas ordens no sentido de serem destacadas na villa de Sant'Anna do Mattos, 3 praças e um inferior de policia, á disposição das respectivas autoridades policiaes, conforme requisitou o commissario de policia em officio de hoje datado.

DESPACHOS

Joaquim Calistrato Leitão de Almeida—Aguarde a decisão, que provocou do Governo Central.

Manoel Joaquim de Lima—Deferido em vista dos pareceres do inspector da thesouraria de fazenda, e procurador fiscal, remetendo-se esta a mesma thesouraria para o que de direito.

Antonio José de Lima—A thesouraria de fazenda, para attender em termos.

José Domingues de Oliveira e Antonio Francisco de Viveiros—Visto o parecer do inspector do thesouro e do procurador fiscal, aceite-se o offerecimento, preenchidas as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO DIA 28

2ª Secção

Officios :

Ao inspector do thesouro do Estado—Com pesar communico a v. s. para os devidos fins que hontem, pelas 7 horas da noite falleceu nesta cidade, o 1º official da secretaria do governo deste Estado, Gustavo Olympio Alvares.

—Ao mesmo—Communico o v. s. para seu conhecimento e fins convenientes, que attendendo ao que requereo o professor de instrucção primaria da povoação de Santo Antonio da Macahyba, Manoel Ignacio Barbosa, e tendo em vista a informação do director geral da instrucção publica contida em officio n. 11 de hontem datado, justifiquei, por despacho desta data, 18 faltas de exercicio que deo, durante o mez de agosto ultimo.

DESPACHOS

José Gonçalves de Araujo—A thesouraria de fazenda para pagar em termos.

Manoel Ignacio Barbosa—Sim. Antonio Gomes de Lima—Attendido por portaria desta data.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1ª Secção

Officio :

Ao director da instrucção publica—De ordem do exm. sr. governador deste Estado communico a v. s. que nesta data foram justificados as faltas de exercicio que deu durante o mez de agosto ultimo, o professor publico de instrucção primaria da povoação de Santo Antonio da Macahyba, Manoel Ignacio Barbosa, de conformidade com sua informação contida

em officio n. 21 datado de hontem que fica assim respondido.

2ª Secção

Officio :

Ao juiz de direito interino da comarca de S. José de Mipibú—De ordem do exm. sr. governador deste Estado declaro a v. s. que para providenciar a respeito do conteúdo de seu officio de hontem datado, urge que v. s. indique os nomes dos membros da nova commissão, que residem longe dessa cidade, bem como o do outro que se acha temporariamente a 10 leguas de distancia.

EXPEDIENTE DO DIA 29

1ª Secção

Officio :

Ao superintendente—Providencie v. s. para que, por conta do art. 30 § 2º do contracto com este Estado, tenha passagem de 2º classe no trem de hoje desta capital á villa de Nova Cruz, a ex-praça do corpo de policia Joaquim Pereira da Silva.

2ª Secção

Officios :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Em resposta ao seo officio de 27 do corrente mez sob n. 16, declaro a v. s. que fica approvada a deliberação que tomou o administrador da mesa de rendas geraes da cidade de Mossoró distribuindo 50 saccas de farinha de mandioca com os indigentes alli agglomerados e expondo a venda outras tantas saccas ad habitantes d'aquella localidade.

Com relação as providencias de que trata no final de seu supracitado officio, declaro a v. s. para fazer sciente ao alludido, administrador que ja form dadas.

Ao sr. commandante do corpo de policia—Em resposta ao seo officio de hontem datado em que me communica haver o soldado do corpo de policia, sob seu commando, Jovencio Ferreira Cabral, que se achava destacado na cidade de Macáo, retirado-se para esta capital sem licença ou ordem do commandante do destacamento tenho a diser a v. s. que fica marcado ao mesmo soldado a pena de 4 dias de prisão, sendo castigado nos dois primeiros dias com armas por espaço de duas horas.

—Ao commandante da Fortaleza—Fica v. s. autorisado para mandar fazer os seguintes concertos na Fortaleza sob seu commando : uma fechadura de bronze na porta da solitaria, um par de dobradiças do mesmo metal na do paiol da polvora e um argolo de ferro no portão principal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

2ª Secção

Officios :

Ao inspector do thesouro deste Estado—De ordem de sua exc. o sr. Governador deste Estado, communico a v. s. para os efeitos devidos que o bacharel Manoel do Nascimento Castro e Silva, nomeado para exercer o cargo de director geral interino da instrucção publica, assumio o respectivo exercicio no dia 20 do cadente mez,

—De ordem do exm. sr. Governador do Estado passo as mãos de v. s. os inclusos títulos das autoridades policiaes dos termos de Canguaretama, Sant'Anna de Mattos e Macahyba, e districtos de Sant'Anna de Mattos, de S. Raphael e Bahia Formosa, nomeadas de conformidade com as propostas de v. s. contidas em officios de hoje datados que ficão assim respondidos.

DESPACHOS

José Sebastião Leite— Prove o supplicante com o devido titulo seu dominio util sobre o terreno de marinha, para ter lugar a licença requerida, do Senhoris directo.

Joaquim José de Sant'Anna Macaco—Ao inspector d. thesouraria para que diga o procurador fiscal.

Padre João Urbano de Oliveira—Como requer.

João Severino Franco do Nascimento—Informe o thesouro.

Francisco Lopes Galvão Torres—Ao promotor publico da comarca de Canguaretama para proceder como for de direito.

Joaquim José do Rego Barros—A thesouraria de fazenda para attender em termos.

ACTOS OFFICIAES

Dia 2 de Dezembro

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve rescindir o contracto celebrado com o Dr. João Candido Ribeiro Dantas para os serviços medicos militares da guarnição deste Estado, e contractar os mesmos serviços com o Dr. Antonio Antunes d'Oliveira.

—4—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, attendendo ao que requereu o capm. Felipe Bezerra Cavaleante, commandante das armas deste Estado, e tendo em vista a informação do inspector da thesouraria de fazenda, datada de 3 do corrente mez, resolve conformidade com o art. 5º do Decreto n. 2884 do 1º de fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade um credito da quantia de um conto trescentos quarenta mil duzentos quarenta e um reis [1,344,241,] averba «corpos arrematados» do Ministerio da Guerra, exercicio vigente para occorrer as despesas com o abono dos vencimentos no 27 batalhão de infantaria aqui extacionado, nos mezes de novembro e dezembro.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas attribuições, resolve exonerar do lugar de agente do correio do Ceará-mirim, João Baptista Simonette Barbalho, e nomear para substituí-lo o cidadão João Ferreira da Silva.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas attribuições, resolve exonerar o agente do correio da cidade do Assu, e nomear para substituí-lo o cidadão Felipe Maximo da Rocha Bezerra.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas attribuições, resolve exonerar José Ferreira Baraúna, do lugar de agente do correio da cidade de Mossoró, e reintegrar no mesmo lugar o cidadão Silverio Carlos de Noronha.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar a comissão de socorros publicos da villa de Goianinha e nomear para substituí-la os seguintes membros: Bacharel Antonio Galdino d'Araújo Cunha juiz municipal, como presidente, vigário Manuel José Pereira d'Albuquerque,

tenente José Bellarmino Torres Galvão presidente da camara municipal, tenente coronel Luiz Francelino d'Aguiar 1º Juiz de Paz, e capitão Sandelino Coriolano da Silva delegado de policia.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve tornar sem effeito o acto de 30 do mez passado, na parte que nomeou Urbano dos Reis Mello, para exercer o lugar de ajudante do escrivão da mesa de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Mossoró, por incompatibilidade como administrador da mesa de rendas, e nomear para substituí-lo o cidadão Raymundo Alves de Oliveira.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve exonerar João Pereira da circumscrição do lugar de conferente da mesa de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Macaú; transferir para este lugar o da de Mossoró, Ricardo Pereira de Sant'Anna e nomear para substituir a este o cidadão Irineo Soter Caio Wanderley.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar João Baptista Constant Simonette do lugar de collector de rendas especiaes do mesmo Estado, no municipio de Goianinha, e nomear para substituí-lo, o cidadão Jeronymo Cabral Pereira Fagundes.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Manoel de Atahyde Cavalcante do lugar de alferes do corpo de policia e nomear para substituí-lo, o cidadão Lourenço Gleyderth da Costa.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve de conformidade com a proposta do commissario de policia contida em officio n. 34 de hoje datado nomear para os diversos cargos policiaes os cidadãos abaixo declarado:

Termo do Assu

Delegado—Torquato de Oliveira.

1º Supplente—Joaquim de Sá Monteiro.

Districto do Assu.

Subdelegado—Francisco Soares Filgueiras.

1º Supplente—Francisco Avelino de Moraes.

Districto de Santo Antonio.

Subdelegado—Cecilio Correia de Oliveira Andrade.

Districto da Cruz do Espirito Santo

Subdelegado—Alexandre Alves Pessoa.

1º Supplente—Angelo Eduardo Freire.

—5—

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar a pedido, Hebrain Augusto de Moraes Villarin do lugar de alferes do corpo de policia e nomear para substituí-lo, o cidadão Alphéo Lins Wanderley.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve exonerar o bacharel Antonio da Silva Antunes do cargo de promotor publico da comarca de Macaú, e nomear para substituí-lo, o bacharel Manoel Xavier da Cunha Montenegro.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve exonerar Miguel Evaristo Barbosa Timoco do lugar de archivista do thesouro do mesmo Estado; reintegrar, no dito lugar o Porteiro do mesmo thesouro Lucio Machado do Rego Barros, e nomear para substituir a este o cidadão Emygdio Augusto de Oliveira Sucupira.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, conformando-se com a proposta do dr. director geral da instrucção publica, contida em officio sob n. 18 datado de hontem, resolve designar a cadeira de 1ª entrancia da povoação de S. Bento do municipio de Nova Cruz que se acha vaga, para nella ter

exercício a professora D. Maria Magdalena Barboza da Silva.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a proposta do director geral da instrucção publica, contida em officio sob n. 16 de hontem datado, resolve supprimir as cadeiras do sexo masculino da povoação de Boa Cica e a mixta de Boa Saúde.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, conformando-se com a proposta do director geral da instrucção publica contida em officio n. 14 datado de hontem, resolve, nomear para o cargo de delegados escolares das cidades do Principe Vigario Amaro Theot Castor Brazil, o Apody João Nogueira de Lucena Silveira, das Villas de Serra Negra, Clementino Monteiro de Faria, e Acary Bernardino Peres de Albuquerque Galvão, e das povoações de Curraes Novos Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão; de Flores João Toscano de Medeiros, de S. Miguel de Jucurutú José Ferreira de Almeida, de Jardim de Piranhas Antonio José dos Santos, ficando exonerados os que exercem os referidos cargos nesses lugares com excepção de S. Miguel de Jucurutú, que se acha vaga.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a proposta do dr. Director da instrucção publica, contida em officio n. 12 de 29 de Novembro ultimo, resolve exonerar os delegados Escolares da cidade de Sao José de Mipibú e povoação de Vera Cruz, e nomear para substituí-los o bacharel Antonio Victor Moreira Brandão e padre Antonio Xavier de Paiva, na ordem em que vão seus nomes collocados.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, attendendo ao que requereu D. Izabel Theodora Bezerra da Araújo, e tendo em vista a informação ministrada pelo dr. director geral interino da instrucção publica em officio n. 22 de hontem datado, resolve chamar a ao quadro do magisterio publico, designando-lhe a cadeira de 2ª entrancia da villa do Acary, para nella ter exercicio.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte resolve, de conformidade com a proposta do director geral da instrucção publica contida em officio de hontem datado, nomear o dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro para exercer o lugar de delegado Escolar da cidade de Mossoró que se acha vago.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a petição de Casimiro Theophilo de Vasconcellos e considerando que o serviço da passagem do rio salgado foi posto em hasta publica, concorrendo para contractarem-se entre outros, os cidadãos Francisco Leitão do Rego Barros e Casemiro Theophilo de Vasconcellos; considerando que a proposta mas vantajosa foi a do ultimo, com quem o thesouro celebrou contracto em 9 de março do corrente anno:

Considerando que o offerecimento feito por Francisco Leitão do Rego Barros, depois de estar em execução aquelle contracto, de recolher ao thesouro maior quantia do que a da proposta de Casemiro Theophilo de Vasconcellos: uma vez acceto, sem ao menos audiencia do contractante, importa a inutilização da hasta publica, meio legitimo e vantajoso de se contractarem os serviços publicos, resolve rescindir o contracto firmado com Francisco Leitão do Rego Barros e fazer vigorar o celebrado com Casemiro Theophilo de Vasconcellos até nova hasta publica a que se manda proceder.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolve exonerar Joaquim José do Rego Barros do lugar de capitão commandante

do corpo de policia e reintegrar no mesmo lugar o cidadão Olegário Gonçalves de Medeiros Valle.

O Governador do Estado do Rio G. do Norte usando de sua attribuição resolve exonerar o actual agente dos correios da villa de Nova Cruz, e nomear para substituí-lo d. Julia Genuina Soares de Moura.

O Governador do Estado do Rio G. do Norte usando da sua attribuição resolve exonerar o actual agente dos correios de Areia Branca, e nomear para substituí-lo o cidadão Francisco Antonio de Carvalho.

O Governador do Estado do Rio G. do Norte resolve exonerar Emygdio Augusto de Oliveira Sucupira, do lugar de correio da secretaria do governo do mesmo Estado e nomear para substituí-lo o cidadão João Ignacio Ferreira.

O Governador do Estado do Rio G. do Norte, conformando-se com a proposta do dr. director geral interino da instrucção publica, contida em officio n. 23 de hoje datado, resolve exonerar o delegado escolar da villa de Sant'Anna de Mattos, e nomear para substituí-lo o cidadão Manoel Fermiano de Souza.

Fizeram-se as communicações necessarias.

A REPUBLICA

A TERCEIRA CRUZADA

A «Gazeta do Natal», que já me fez a *devida justiça*, quando aqui se agitou patriótica e nobremente a questão abolicionista; que afagou a guarda negra quando procurei plantar, através de mil embarcos, a grande e generosa ideia republicana, esforça-se presentemente em maneios de todo genero para molestar-me e ferirme.

Dedica-me todo seu numero 148, n'uma raiva desesperada de abater-me.

As setas são hervasdas; mas a honra é um bom preservativo. A tranquillidade altiva da consciencia vale mais que as investidas odiantas do despeito. A lealdade e a pureza das convicções desprezo os artificios multicores da *habilitação*.

A cruzada não a temo, seja qual for o resultado. Verdade é que os meus detractores jogão armas, cujo manejo me repugna; em todo caso, porém, e confronto entre o meu obscuro nome e a phalange que esbraveja em torno delle não me dá cuidados. Resta-me a consoladora convicção de que não enveredarei jámais para caminhos sinuosos de villezas e perfidias. Ainda quando os destinos da patria riograndense viessem a cair nas mãos esperimentadas dos *habeis*, não me havia de morrer no coração a grande fé que tenho no futuro.

Nem é uma surpresa o que se está passando: a tentativa ousada de guerrear os verdadeiros republicanos, para gozar do poder, já eu a previra quando escrevi na *Republica*:

«A Republica tambem ha de ter o seu *treze de maio*, e então não haverá duvida em abraçala com todo *enthusiasmo*. Por ora isso ainda vai rendendo; largar o passaro das mãos seria tolice.

«Achão, entretanto, conveniente e commodo que aquellos que trabalhão pelas idéas, sem pensar em si, vão desbravando o terreno, amaciando a cama, onde hão de vir fazer-nos o obsequio de deitar-se os opportunistas, contando que tudo sera para os hospedes da ultima hora. Quando estiver a meza posta é tocar a chamada, e não faltarão convivas. Algumas almas caridosas dão-nos o conselho amigo de abandonar esse trabalho arduo de uma propaganda, cujos fructos irão parar á boca daquelles mesmos que já se estão fartando no actual regimen. Obrigado pela boa intenção dos prudentes conselheiros; mas não se trata de pouco pessoal, creião. O que queremos é o bem de todos; os cargos—que não são *propinas*, mas serviços á patria—devem pertencer aos mais dignos.

«Quando a reforma estiver feita, no dia da festa, os que nos procurão agora morder pela difamação, enlamear pelo ridiculo, molestar por hostilidades de toda a especie, hão de dar muitos vivas, soltar muitos foguetes, bater nos peitos donde hão de arrancar uns ribombos *patrioticos*, esperando passar suavemente da séva monarchia para o comotouro republicano. Isto sera para encher de raiva e nojo os que forão sinceros, que trabalhãro, que soffrêro; mas nada nos demoverá do nosso intento—trabalhar com perseverança e calma pelo estabelecimento de um governo melhor em nossa patria.

«Dizer que não vale a pena nos esforcarmos para beneficiar essa Cafraria, que ha de pertencer sempre aos espertos; que deve cada um ficar no seu canto e abandonar o terreno aos *habeis*, embora nos degrademos, embora a corrupção seja proclamada como regra, não é ser cidadão.»

A politica não é uma arte de fazer arranjos, é um posto de sacrificios; e quando me provarem que a minha vida tem ou teve outra orientação que não seja o amor desinteressado e sincero da causa publica, então eu serei tão máo ou peor do que os gastos e corrompidos elementos da politicagem imperial. Até lá conservarme-hei serenamente sobranceiro a todas as intrigas. E' cortar largo e fundo em meu proceder de todos os tempos. Não

encontrarão as podridões gangrenosas da especulação, da inveja e da calumnia—esta certeza lhes garanto.

Eu é que não descerei nunca ao charco imundo de decomposturas e dstractações, que tanta vez tem envergonhado a nossa imprensa.

Hei de morrer como tenho vivido—límpidamente.

Dr. Pedro Velho.

TELEGRAMMAS

Rio, 22 de Dezembro.

A Republica do Perú acaba de reconhecer a Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Rio, 24.

Foi promulgado um decreto do Poder Executivo sujeitando ao julgamento de uma commissão militar todos aquellos que conspirarem contra a Republica e todos os que subornarem ou alliciarem militares para o mesmo fim.

Rio, 26.

A *Tribuna Liberal* desapareceu da arena jornalística.

INSTRUÇÃO PUBLICA

II

O projecto de que fallámos no ultimo numero d'A *Republica* é o seguinte:

1º Estabelecer nas povoações esparsas do interior dos estados, onde não haja recursos para as escolas regulares, um systema de professores itinerantes.

2º Preparar gratuitamente para esse trabalho as pessoas que quizerem servir, ou em pequenos cursos especiaes, ou nas escolas normaes já existentes.

3º Dependem os professores itinerantes, para as necessarias despezas e remuneração, da administração dos municipios que os contratarem.

4º Incumbir-se cada professor de tres, quatro ou mais povoações, demorando-se em cada lugar uma semana, leccionando ás crianças dos dois sexos e preparando durante sua estada um alumno (ou se for conveniente outra pessoa) para substituí-lo na ausencia.

N. B.—No caso em que duas povoações sejam proximas leccionar do manhã em um lugar e de tarde em outro.

5º Galardoar os alumnos substitutos que mostrarem zelo e actividade por pequenos presentes (como sejam livros nteis) ou em casos especiaes, pela admissão ás escolas normaes das cidades, onde se possam preparar para exercerem o magisterio regular ou itinerante.

6º Ensinar a leitura, calligraphia, arithmetica elementar e systema metrico, lições de objectos (ensino intuitivo), noções de geographia e historia patria (sendo essa ultima vehiculo para inculcar os rudimentos dos deveres e direitos civis), noções de agricultura e moral.

7º Haver um inspector que se encarregue do curso normal e que visite periodicamente os varios districtos do pessoal itinerante para examinar os alumnos e prover as necessidades do ensino, recebendo contas trimestraes de cada um dos professores, e apresentando, por seu turno, um relatório annual á autoridade superior do Estado.

8º Escolher com todo o cuidado compendios elementares adaptados a esse fim especial, traduzindo-se ou modificando de linguas estrangeiras os que faltarem entre nós.

9º Elaborar os pormenores do systema *na pratica*, estudando o que ha sobre semelhante ensino em outros paizes (Suécia etc.) e fazendo-se o proprio inspector do ensino—pelo menos por alguns mezes—professor itinerante.»

Modificações se fazem necessarias, na relatividade das circumstancias particulares do Estado do Rio Grande do Norte.

Por ora fica ao publico o todo do projecto; daremos depois nosso parecer mais explicadamente.

Dr. Affonso Loyolla

Vindo do Estado da Bahia, em cuja Eskhola de Medicina obteve com justiça e dignidade o grão de doutor, achia-se entre nós o distincto norte-rio grandense Affonso Loyolla.

Saudamos o intelligente medico e a pertamos a mão ao illustre comprovincia-no.

Foi nomeado juiz de direito da comarca da Gloria de Goitá, no Estado de Pernambuco, o bacharel João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Foi nomeado fiscal do Banco de Pernambuco, o Dr. José Izidoro Martins Junior.

Foi aposentado o ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Joaquim Pedro Villaça.

Foi nomeado ministro do Interior, o desembargador Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes.

Foi nomeado secretario do go- do Estado da Parahyba, o bacharel Epitacio Pessoa.

Foi nomeada nova directoria para a estrada de ferro de Baturité, no Estado do Ceará, sendo chefe o engenheiro Abel Mattos, e exonerado o engenheiro Feitosa.

O effectivo das forças de terra para o anno de 1889 foi fixado em 24:800 homens.

Foram creados mais 6 batalhões de infantaria, 2 regimentos de cavallaria e 2 de artilheria.

Foi declarada de 1ª entrancia a comarca de Granito no Estado de Pernambuco.

Foi aposentado o conselheiro João Duarte da Ponte Ribeiro no cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Montevidéo.

Foi removido no mesmo caracter de ministro plenipotenciario para a legação de Paris, o Barão de Itajubá.

Foi aposentado o actual consul geral do Brazil em Paris, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Manoel José Barbosa.

O governo provisório marcou o dia 23 do corrente mez para terem logar as festas em homenagem à Republica do Uruguay.

A RECONSTRUCCÃO

A monarchia, como instituição symbolica da preguiça e da incapacidade, viveo na rotina, arrastando indolentemente a existencia inutil dos indifferentes a sorte da humanidade.

O rei é um producto de teratologia social; basta dizer que é um homem sem a noção de familia e sem amor pela patria; casa-se sem affectos pessoais, desconhecendo a esposa, sem ter experimentado a doçura de seus affectos de noiva, simplesmente levado pelos interesses da dynastia; abandona a terra do nascimento, esquece-a, volta-se contra ella, quando é preciso buscar em região bem distante um throno para repoltriar-se parasitariamente.

Quando o rei é um corruptor, e vive de explorar a fraqueza de caracter dos mãos, tem-se em resultado o abatimento moral dos homens que o servem.

A obra de Pedro de Alcantara entre nós foi dessa especie e Eusebio, a diffina muito bem, dizendo que com elle um homem digno só podia ser ministro uma vez.

Acostumados a esperar tudo do alto, os homens do imperio educaram-se a receber fóra do influxo popular todos os moveis de sua politica: «Ninguem se oppõe ao imperador», era a divisa dos servidores da monarchia.

Arrastámos perante o mundo a vergonha da escravidão em mais de meio século de vida independente e foi preciso que quase realisassemos a obra de redimir os escravos fóra da influencia do poder, para que a coroa e seus servidores, ameaçados por todos os elementos de reacção democratica, sancionassem o voto nacional, arredado das mystificações eleitoraes.

Sujeitas ao dominio de um sabio, dominio que a historia bem podera chamar da pedantocracia bibliographica, achamos-nos agora, ao entrar na era da rehabilitação da liberdade, reduzidos a desgraça de uma maioria nacional analphabeta.

De vez em quando illudindo os incautos com reformas de regulamentos, a monarchia deixou-nos o ensino publico nas condições criticas de uma desorganização sem nome.

O filiotismo no magisterio foi considerado uma innocencia e, mais do que em outro qualquer ramo de instrucção, o ensino primario constituiu-se uma vergonha. Talvez fosse elemento de resistencia monarchica a obstinação contra o derramamento de instrucção ás classes populares, que nada mais aspiram em materia de cultura do que os conhecimentos indispensaveis ás necessidades elementares da vida em civilização.

Descurando a educação do povo, o imperio fortalecia a influencia da religião official e o reinado que não conseguiu fundar-se em nossa terra era a mais tremenda ameaça do ultramontanismo contra a consciencia.

Com este modo de proceder, descutando por toda a parte a escola e auxiliando a creação de capellas, esquecendo os interesses de nossa lingua entre os teutos do sul, privilegiando o culto de uma religião, impossibilitando o cruzamento de nacionalaes e protestantes pela recusa formal ao casamento civil, o imperio entregou-nos o Estado nas condições de um edificio carcomido, modelado pelas regras de uma architectura condemnada, e collocado no meio de uma area, cheia de construcções modernas, onde se respira conforto e a luz penetra por todos os lados livremente.

Vamos entrar com heroismo no periodo da reconstrução e fazer com que o Brazil, que era um contraste na America,

fosse a ocupar ao lado das republicas irmaes uma posição compativel com os seus elementos de riqueza e a indole generosa de seus filhos.

Todo o continente já levantou-se saudando-nos e em Buenos-Ayres a imprensa confessou que o imperio era um elemento de discordia entre argentinos e brasileiros.

Para que a grande obra não se desvirtue faz-se mister que os nossos compatriotas não se illudão com protestos de regeneração, partidos de quem até a ultima hora occupava a frente da reacção contra a aspiração republicana, considerada uma utopia perigosa de loucos prejudiciaes á patria.

Mais do que quaesquer outros, os cidadãos que a monarchia arredava das urnas têm a responsabilidade da situação; porque são elles a grande massanacional chamada pela republica a intervir nos negocios publicos, de que sempre forão arredados em beneficio da corrupção politica.

A monarchia findou pela deposição da dynastia; é preciso que a sua obra se extinga pelo levantamento das liberdades abafadas e pelo banimento dos vicios, que inveterou no caracter de seus instrumentos.

Foi declarado pelo Governador deste Estado a todas as camaras que os orçamentos municipaes para o proximo exercicio devem lhe ser remetidos com a maxima brevidade.

VISITA A AREZ

Na 5.ª feira, 26 do corrente, o Governador, Dr. Adolpho Gordo, acompanhado do seu ajudante de ordens, dos Drs. Pedro Velho, Arminio de Figueiredo, J. Morant e o cidadão Fabricio Maranhão, partiu da estação central da estrada de ferro dirigindo-se á parada do Baldum.

Ahi numerosa comitiva o aguardava, dirigindo-se todos á villa de Arez. Chegando os cavalheiros á entrada da rua, uma banda de musica fez ouvir a marsehesa e subirão ao ar estrepitosas girandolas de foguetes.

A porta do cidadão Herminio Pegado o dr. Gordo foi recebido por um grande concurso de pessoas gradas, erguendo o dr. João Albuquerque Maranhão vivas a republica e ao dr. Gordo, sendo entusiasticamente correspondido.

Depois de algum repouso servio-se um profuso almoço, durante o qual tocou variadas peças a banda de musica.

A uma hora da tarde, apesar do sol, o dr. Gordo de novo montou a cavallo, seguido de grande numero de cavalheiros, dirigio-se á praia do Tibau, afim de examinar as obras do canal das Guarahiras.

De volta, ás 5 e meia, foi o governador obsequiado, elle e os seus companheiros de viagem, com um opiparo jantar, trocando-se amistosos brindes.

No dia seguinte pela manhã voltarão os itinerantes á parada do Baldum, com destino a esta capital.

O governador mostrou-se penhoradissimo da bella recepção que lhe fez a população de Arez, notando-se que todos concorrerão de modo mais perfeito para o brilhantismo da hospedagem.

RIO, 20 de Dezembro, ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

O estado de saúde do marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, é muito melhor.

Foram reduzidas as ferias forenses.

Foram declarados dias de festa nacional os dias 13 de Maio e 15 de Novembro, anniversario da extincção da escravidão e da proclamação da Republica.

Foram nomeados desembargadores:

Da Relação do Estado de Matto Grosso, o bacharel Joaquim Antonio da Silva Barata, juiz de direito de Paraopeba, em Minas Geraes;

Da Relação do Estado de Goyaz, o bacharel Joaquim de Mello Rocha, juiz de direito de Alcobaça, na Bahia.

Foi nomeado director da Secretaria do Interior, o bacharel Tristão de Alencar Araripe Junior, sendo aposentado o actual, bacharel Antonio Augusto da Silva.

Por decretos do governo provisório foram banidos do territorio do Brazil o ex-Imperador, D. Pedro d'Alcantara e sua familia, sendo revogados os decretos que lhe haviam mantido a dotação e concedido o subsidio de cinco mil contos de réis.

Foram igualmente banidos do Brazil o Visconde de Ouro Preto e seu irmão Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

MANIFESTO REPUBLICANO

Publicamos em seguida o manifesto que os gloriosos revolucionarios de 1848 fizeram ao povo da morte do ex-imperio, quando rompeu o digno movimento democratico, que tão alto collocou o espirito do povo de Pernambuco e visinhas ex-provincias.

Recommendamos aos nossos leitores o documento historico:

«AO MUNDO»

«Omens que teent consciencia de si, que teem onra, reputação, nome e familia, não tomam armas só pelo vão desejo de conservar posições, que desprezam, pois que sua unica ambição é ver sua patria feliz.

Cruel necessidade é a que nos tem vindo com as armas nas mãos, não é sem grande constrangimento, e mesmo com horror, que vemos correr o sangue brasileiro; mas a Providencia Divina tem assim ordenado, porque a arvore da liberdade carece d'ele para florecer e crescer.

O partido liberal por muito tempo esteve no silencio deixando as fazeões se dilacerarem; mas o dia 7 de Novembro do ano, que se findou, foi o predistinado por Deus para se ele apresentar.

Todo o mundo sabe que o ministerio de 29 de Setembro pertence a seita absolutista, e tão freneticos estão os seus membros, que resolveram logo conquistar o paiz, como uma reacção dos movimentos progressistas da Europa, que tem aniquilado aos tiranos, e realizado a promessa do Todo Poderoso de depor os reis dos seus thronos, e exaltar os povos. E' assim que querem sustentar o trono que se acha no Brazil.

O governo do Rio de Janeiro pois, n'este intuito, resolveu sua conquista, começando por Pernambuco, e para logo se apresenta o sr. Herculano Ferreira Pena, cujos actos de infame covardia, e despotismo teem sido historiadados, e estão ao alcance de todos. Não foi sufficiente esse paxá; o nefario governo do Rio de Janeiro o julga fraco, o julga incapaz de executar seu tenebroso plano, e o faz substituir pelo Sr Manoel Vieira Tosta, cujo caracter feroz e indomavel é bem conhecido.

Depois de tanto aparato, depois de tantos trabalhos em prol do despotismo, vindo nós a exaltação e furor dos portuguezes, não podemos mais ezitar, e o recurso ao juizo de Deus foi o unico que podiamos ter.

Sem patria nada valem familia, parentes, amigos; este Brazil é dos portuguezes, que teem avassalado o infame governo do Rio de Janeiro, cumpre-nos conquistar uma patria para nossos filhos ao menos, se não para nós; eis outra razão porque estamos em armas, eis todo nosso anhel.

Protestamos só largar as armas quando virmos instalada uma ASSEMBLEA CONSTITUINTE.

Esta assemblea deve realizar os seguintes principios sociaes:

- 1.º o voto livre e universal do povo brasileiro.
- 2.º A plena e absoluta liberdade de comunicar os pensamentos por meio da imprensa.
- 3.º O trabalho como garantia de vida para o cidadão brasileiro.
- 4.º O commercio a retalho só para os cidadãos brasileiros.
- 5.º A inteira e efectiva independencia dos poderes constituídos.
- 6.º A extinção do poder moderador, e do direito de agraciador.
- 7.º O elemento federal na nova organização.
- 8.º Completa reforma do poder judicial, em ordem a segurar as garantias individuais dos cidadãos.
- 9.º Extinção da lei do juro convencional.
- 10.º Extinção do actual systema de recrutamento.

Assim que não temos partidos, estão eles para nós acabados, hoje só ha liberdade e rejuvenação, ou escravidão e aniquilamento; Venham todos a nós, que os recebemos como a irmãos.

A liberdade é pacifica, a liberdade é vigorosa, é energica. Aquelles que nos não ostilizarem são amigos, a estes não offenderemos, qualquer que tenha sido, ou seja, seu credo politico, os que porém nos ostilizarem, serão por nós tratados com todo rigor, Deus não queira, que sejamos levados a tal extremo.

Pernambucanos, abitantes das provincias do Norte, a causa é comum, é de todos, corramos ás armas, unamo-nos, e a victoria será nossa. O mundo todo quer reformar-se, e nós não devemos ficar estacionarios.

Deus e liberdade. Viva a assemblea constituinte. Guerra de morte á tirania. Abaixo a influencia portugueza. Vivam todos os brasileiros livres.

Acampamento das forças liberaes constituintes do Norte da Provincia de Pernambuco de 1849—Manoel Pereira de Moraes—João Ignacio Ribeiro Roma—Henrique Pereira de Lucena—João Paulo Ferreira—Leandro Cezar Paes Barreto—Antonio Borges da Fonseca—João Baptista do Amaral e Mello.

ESQUECIMENTO

É a palavra consagrada pelo uso depois de uma revolução, quando o povo sahe vencedor da lucta, porque se é vencido levantam-se as forças, enchem-se as prisões, e fuzila-se em nome da lei. Não reclamamos a lei de talião, para vingar os patriotas que foram assassinados pela monarchia em varias revoluções, queremos o esquecimento, porque a vingança não é nunca uma reparação.

Mas o que é necessario não esquecer para garantir a liberdade, e fundar a Republica em bases solidas, é que os homens de estado da monarchia, tendo provado pelos seus actos durante tantos annos, a sua incapacidade no governo, pois foram sempre inimigos da liberdade, prodigos dos dinheiros publicos, e pouco escrupulosos no emprego da violencia e do arbitrio, não devem ter mais, a menor influencia no governo da Republica, porque elles viriam corromper a, empregando os mesmos meios contra a soberania nacional.

O imperador decahido disse: «Reinei cincoenta annos e consumi-os em carregar mãos governos.»

Esquecer isto e curvar a Republica o dorso para carregar os homens que constituiram os mãos governos, seria escravisar novamente a nação.

Nós annunciamos este perigo como o maior de todos que pôde correr a Republica nascente, porque esses estadistas são insinuantes, chicanistas, sabem curvar-se quando é preciso, e educados na escola da monarchia, tem a prudencia das serpentes.

A patria não precisa do concurso desses homens sem virtudes civicas e que, depois de terem sido elevados até as nuvens pela imprensa estipendiada, deixam como prova do seu talento um paiz em que pouco faltou para se declarar a banca-rola financeira e a banca-rola moral.

Se continuassem acabariam por tirar à nação todo o dinheiro e todo o sentimento de brio.

Podemos esquecer que foram mãos cidadãos, que viveram sempre ligados á monarchia para comprimir e despojar o povo, mas consentir que esse sangue velho e podre venha misturar-se a um sangue novo, admittir a sua cooperação na regeneração da patria, seria a mais insigne de todas as loucuras.

A monarchia nos deixa uma vida immensa, as ex-provincias arruinadas, a lavoura na miseria; não tratou de propagar a instrucção publica, pois nove decimos da população é de analfabetos; a monarchia annullou a representação nacional, porque ella pelos seus ministros que fazia as eleições. Pois bem, a Republica olha sem temor para tantos destroços, poderá carregar-os sem lhes sentir quasi o peso; mas ha um peso que a fará succumbir, é o dos homens que constituiram os mãos governos que o monarcha decahido andou a carregar durante meio século!

A virtude é a força das republicas.

O esquecimento do passado deve comprehender a todos os cidadãos, menos aos estadistas do segundo reinado, não como um acto de vingança, mas como medida simplesmente preventiva para que a Republica não seja tambem corrompida. Elles ahi vêm cheios de enthusiasmo, ardendo na febre da liberdade, offerecer os seus serviços á patria, a essa querida mãe, a quem até aqui pizaram com os tacões dos sapatos.

Nem se quer guardam pela monarchia o nojo ate ao setimo dia, vão-se desanojando a si mesmos. (Do Correio da Poes)

Foi deportado o ex-senador Gaspar da Silveira Martins.

Foi declarado de 1ª entrancia a comarca da Princeza, no Estado da Parahyba, sendo nomeado juiz de direito para ella o bacharel José Maria da Cunha Lima.

Foi nomeado juiz de direito da comarca de Granito, no Estado de Pernambuco, o bacharel Alfredo Affonso Ferreira.

Foi removido da comarca de Loreto no Estado do Maranhão, para a de Barbalha, no do Ceará, o juiz de direito Henrique Domingues da Silva.

Foi nomeado capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, o 1º tenente Candido Barreto.

Na noite de 18 do corrente, foram presas algumas praças do 2º batalhão de artilheria, que se revoltaram, aliciadas por pessoas estranhas ao exercito.

O governo provisório procede o inquerito, tendo já sido inqueridos varios politicos do antigo regimen. Continúa inalterada a ordem.

Acha-se nesta capital o nosso amigo e distincto profissional Manoel Marques de Albuquerque Maranhão, moço distincto e modesto e um habil engenheiro. Complimentamol-o.

Capitão—Tenente Leoncio Rosa

No paquete amanhã esperado do sul em viagem para os portos do norte, parte, com destino ao Estado do Maranhão de cuja capitania do porto vai tomar conta o nosso digno amigo Leoncio Roza.

Fazemos justiça rendendo respeitoso preito ás qualidades nobres, que distinguem o sympathico official de marinha. Deixa saudades o Capitão Tenente Roza que, durante o tempo que aqui se demorou, deu provas de civismo e criterio.

Boa viagem lhe desejamos.

Por actos de hoje foram exonerados: José Thomaz de Oliveira do lugar de tenente do Corpo de Policia e nomeado para substitui-lo o cidadão Manoel Lins Caldas Sobrinho; —Do lugar de alferes do mesmo corpo o cidadão João Capistrano Pereira Pinto; —Do lugar de Official-maior da Secretaria do governo o bacharel Diogenes da Nobrega; —Do de Official-archivista o cidadão Manoel Lins Caldas Sobrinho.

Ficou sem effeito o acto de 27 do mez passado que nomeou o bacharel José Ferreira Muniz, promotor publico da comarca de Pão dos Ferros e foi nomeado para substitui-lo o bacharel Caetano Guimarães de Sá Pereira.

Por decreto de hoje, sob n. 4, foram extintos os lugares de Official-maior e Official-archivista da Secretaria do governo.

PARTE POLICIAL

A ordem do subdelegado de policia do 2.º districto desta capital foram no dia 24 deste mez recolhidos a cadeia publica desta cidade, Luiz Francisco Ferreira e Manoel Fernandes por desordeiros.

Por furto de cavallos, foi pelo delegado de policia do Apody, preso em flagrante no dia 1.º do mesmo mez, Sabino José Soares que se acha recolhido a cadeia a disposição da auctoridade judiciaria.

No dia 7, no lugar Rio Novo do termo do Apody, quando Francisco Manoel Jeronimo, Victal José Ferreira e outros atacavam um comboio de farinha do governo, que era destinada a commissão de soccorros de Luiz Gomes, o respectivo delegado, com o auxilio de alguns cidadãos, conseguiu prender Manoel Jeronimo e Victal, abrindo inquerito.

No dia 2 no termo de Pão dos Ferros, Dozino de tal disparou de emboscada um tiro no cidadão Antonio da Silveira Chaves que lhe produziu diversos ferimentos. O subdelegado procedeo as diligencias legais.

COIZINHAS...

Do governo imperial nem um symbolo resta mais por todo o vasto territorio da nação brasileira. Desde que o telegrapho levou do extremo sul ao extremo norte a nova da extincção, começou a demolição. Edificios publicos e particulares varreram a testada e... fóra com a coroa, tanto nas taboetas das boticas e nas fachadas das repartições, como nos artigos de fundo.

O estrangeiro que saltou no Brazil depois de 15 de Novembro, antes de certificar-se por um conhecimento dos factos historicos de que nós despediram o rei e a realza, certificou-se disto pelo espectáculo de todos os logares faltos de rebóco onde a coroa entumescia-se entre o café e o fumo.

Só pode haver realismo nos corações dos Adalges feitos pelo Rei, porque em paredes e papeis já lá se foi...

Menos para a cadeia da heroica cidade do Natal.

Acolá o amor á instituição é mais acrysolado, o espirito conservador mais intenso, o respeito ás formulas mais profundo. Para os detentos da cadeia natalense o imperio vigora e, na frente do predio, guardada á vista por sentinella de arma ao hombro, lá está ella—a coroa de Pedro II, cujo reinado ainda é para os pobres presos.

Ou é engraçado ou triste este facto; digam-no os que se dedicão, pensando em taes frivolidades.

Dar-se-ha caso que nas prisões se azy-le a realza? Ou o abandono em que se veem os pobres presos é tal que nem merecem a lembrança de fazer-se-lhes extensiva a limpeza, neste sentido anti-imperialistico?...

Liliput.

O QUE SÃO OS REIS

(Victor Hugo)

A corda é um crime. O poder real não passa de um abysmo lugubre. Toda a obra de um rei que succede a outro é a transformação da duvida no espanto.

A historia é horrorosa furna do crime solitario. As taboas do cada-falso são as taboas do throno.

O sceptro tem por esposa a espada, e a purpura, ao desdobrar-se por sobre os povos, transforma-se num espantoso mar de sangue. Os que usam da coroa e do sceptro respiram o odio e a sombra, de envolta com o poder. Só por uma escada de cadaveres se podem sobraçar esses escudos ensanguentados, que a força impõe. Por cinco ou seis heroes, por dois ou trez genios, quanto pygmeu! quanto perverso! quanto Neros! por quantos Antonios! Um rei qualquer que seja, é a synthese de todos os rei.

O depotismo tradicional é o termo do homem.

Ha quasi mil annos, a terra, inferno recluso, chora e range os dentes debaixo dos thronos de ferro dos reis. Sobre esse duro potro, fome, guerra e servidão, o genero humano, condemnado ao exilio fatal, é guardado por dois verdugos: a ignorancia, o mal e a morte, fundindo entre os dedos candentes esse grilhão para fazer delle uma corda. Todo o monarcha é uma prega do immenso sudarid. Os melhores fazem chorar, derramão sangue, arrancam gritos, produzem soffrimentos.

Espantos e mysterio o dos reis infortunados! Demonios, que morrem, monstros desde que nascem, o genero humano enumera-os enumerando seus crimes.

Ha reis bons?

Não, disse Eulecto; não, disse Platão; não, disse João de Pathmos; e Zenon disse: ha bons reis... como ha boas espadas. Henrique IV, a historia dirá de vós um dia: «não fostes malvado, mas fostes rei.»

Oh! Quando o auto de fé refulge, quando o negro paciente se abraça, se contorce e fumeja; quando o verdugo esphacela a victima, quando o moribundo estribucha no ultimo estertor da agonía, poderia exclamar, não: não, é doce. E todos elles estão n'um só, e um só em todos.

Povo! Ao menos arremessa-lhe as algemas expiatorias. Todos tem a frente a mão ensanguentada da historia.

SOLICITADAS

OCIO E MENTIRA

(AUCTOR— BACHAREL HERACLIO VILLAR)

Um filho deste Estado, habituado ás intrigas locaes, ar ambiente que respira, querendo tomar a si o papel imparcial de restabelecer a verdade do movimento republicano, acaba dizendo, com graça e espirito, que nesta sua terra ha dois vicios—ocio e mentira.— Realmente o desfecho foi o mais brilhante para desfazer o que tinha em vista, negando a verdade estampada no *Diario de Pernambuco* de 19 do corrente! Bravo, meu Bacharel Mentira! Muito bem! Desculpai-me, porém, não concordar com a vossa opinião em unidacorde; si ha aqui ociosos e mentirosos, tambem ha verdadeiros, activos, trabalhadores e intelligentes, como em toda a terra, que não é a vossa. Moços tolerões, que trazem do Recife um pergaminho de bacharel, e se envolvem na pelle do leão, contorne a fabula, esquecendo-se de encobrir as orelhas, residindo nas fazendas cultivando o plantio das batatas, só conhecendo a *sociedade dos escravos*, até a velhice, pelo que se tornam incapazes de viver em outra; não abundam só nesta terra, mas em todo o Brazil, e a principal occupação delles é a ociosidade e mentira, com rotulos de—occupações politicas—Para vós ninguém falla bem em publico, todos os vossos concitarranos são parlatões e parvos; brevemente esperamos que façaes uma conferencia, para que todos aprendam na vossa escola, e desejo não ser excluido, pois que pretendo vos tomar para modelo, e fazer a propaganda de vossos dotes oratorios. Crêde firmemente, não ha figura mais saliente na inveja do que a vossa, que faz recordar vivamente a fabula da serpente, que querendo roer a lima, quebrou todos os dentes. Este papel é o que vos quadra, e o desempenhaes perfeitamente.

Fallaes em banquetes e reuniões, e não nos recordamos de ter assistido a um só destes festejos nesta terra do ocio e mentira, até a presente data; porém temos tomado parte em muitos desta ordem nos outros estados e paizes estrangeiros, desde a nossa mocidade, sem fallar nas soirées e bailes.

O Affonso Celso, posteriormente Ouro-Preto, foi um distincto administrador dos negocios de marinha, e sua administração deixou saudades. Organizado o gabinete de 7 de junho, e chamados para as pastas militares dois profissionaes, *caso nunca visto no segundo reinado*, agradou isto immensamente ao exercito e armada que estavam *innocentes*, e nunca poderiam suppor o plano sinistro a executar-se contra estas duas classes, estando combinada nas trevas a dissolução do exercito para ser substituido pela guarda nacional!!!

Qual seria o hypocrisia continuou a applaudir os inimigos da liberdade?!

Os delegados de confiança do referido gabinete em todas as provincias, seguindo o caminho da dignidade, resistiram ou en-tregaram o poder; aqui, porém, por excepção admiravel, a mesma *gente da confiança*, depois de querer pôr em pratica a substituição dos telegraphistas, como em Pernambuco, quiz abandonar o ministerio, e proclamar a Republica para *continuar no governo*... Mirabile dictu! Nem o *Dr. Ocio* e seu inseparavel amigo o *Mentira* tinham coragem para abrir a bocca, e proferir a palavra Republica tal era o medo e calefrios que tinham deste phantasma; e ficariam indiciosos, até hoje, estupefactos e boquiabertos, si não tivessem apparecido os amigos da dignidade inesperadamente.

Estaes zangado porque não continuaes a governar despoticamente e ao serviço do vosso querido feitor, sendo depositos pacificamente das cumiadas do poder; mas o tempo tudo abrandará e mudará.

Tendes direito pelos vossos discursos e vossos infinitos *escriptos politicos e sociais*, conhecidos em todos os Estados do Brazil, a fazer parte da Constituinte convocada, e nesta notavel Assembléa onde ireis prestar serviços immorredouros, estes certos, seréis o vulto mais saliente que illuminará com a sua intelligencia assombrosa as questões mais difficeis.

Contaes, pois, com os nossos nunca mentidos exforços para vossa mallograda candidatura de pretendente *manquê* e chronico. No caso, porém, della naufragar, como sempre tem acontecido, pediremos ao patriotico governo provisório a vossa aposentadoria forçada, pelos serviços relevantes que tivestes vontade e abnegação de prestar a vossa terra, que ficará em paga satisfeita e agradecida. Ao terminar vos pediremos que nos annunciéis o dia e hora da vossa primeira conferencia para termos o gosto de ouvir o mais perfeito dos typos de parlapatões actuaes, e nos emendaremos.

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 1889.

LEONCIO ROZA.

Editaes

THEsourARIA DE FAZENDA

Mercado publico

Pela Thesouraria de Fazenda se faz publico que, na conformidade do

officio do Governador deste Estado de 27 do corrente mez, sob n. 59, no dia 8 de Janeiro proximo vindouro, será arrematada, por quem menos fizer, a terminação das obras do mercado publico d'esta cidade, conforme o respectivo orçamento que se acha na mesma Thesouraria, sendo o contractante obrigado a empregar pelo menos sessenta indigentes nesse serviço.

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada até as 10 horas da manhã' do indicado dia 8, as quaes deverão ser assignadas por fiador idoneo que se responsabilise pela fiel execução do contracto.

O Inspector,

Germano Antonio Machado.

O Inspector da Alfandega faz publico que no dia 2 de janeiro proximo, pelas 11 hs. da manhã, no segundo armazem da mesma repartição, será arrematada uma partida de farinha de mandioca pertencente ao Governo, de conformidade com a ordem do cidadão Governador deste Estado contida em officio n. 58 de hontem datado, dirigido a Thesouraria de fazenda.

Alfandega, 28 de Dezembro de 1889.

O Inspector

Luiz Vossio Brigido.

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO



J. H. Morant, *superintendet da Imperial Brazilian Natal and Nova Cruz Railway Co. Limited*, faz sciente a quem interessar possa que na conformidade dos arts. 23 e 24 do Decreto n. 1930 de 26 de abril de 1857, que approvam o Regulamento para fiscalisação da segurança, conservação e policia das estradas de ferro em virtude do § 14 do art. 1º do Dec. n. 641 de 26 de julho de 1852, a referida companhia não é absolutamente responsavel pelos prejuizos provenientes de incendios ou quaesquer outros accidentes, que tenham lugar onde se depositarem materias inflammaveis a menos de 50 braças de distancia de cada um dos carris exteriores da estrada de ferro; e que os infractores das

citadas disposições não terão direito a reclamação, ou indemnisação alguma, como ainda ficam responsaveis civil e criminalmente pelo damno que causarem os incendios ou explosões produzidos pelas fiascas das fornalhas das machinas.

Natal, 19 de setembro de 1889.

JOHN MORANT
8-12

Vende-se u m a espagosa casa, sita á rua do Mercado, da cidade do Ceará-mirim, em terreno do patrimonio de N. S. da Conceição. A casa que tem duas frentes livres,

com 60 palmos na fachada principal e mais de 80 no oitad, possuindo ainda um quintal com mais de 100 palmos de fundo acha-se collocada num dos pontos mais apropriados para o commercio.

Quem a pretender dirija-se ao sr. José Justino de Oliveira Pinto, na mesma cidade do Ceará-mirim.

EDITAL

Thesouro do Estado

O cidadão Inspector deste Thesouro, em cumprimento da ordem do Governador deste Estado, contida em officio de 28 do cadente mez sob n. 11, manda fazer publico que se acha aberta a concorrência para contractar-se com quem mais vantagens offerecer a publicação do expediente da Secretaria do Governo deste Estado e os demais actos officiaes.

O contracto deverá ser feito pelo tempo decorrido da data em que for celebrado á 31 de dezembro de 1890, e as propostas nao deverão exceder a 1:800\$000 para esse fim taxadas na lei do orçamento

As pessoas que se quizerem propor ao referido contracto deverão comparecer nesta Repartição no dia 9 de janeiro proximo vindouro com suas propostas selladas e em cartas fechadas.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte 31 de dezembro de 1889.

Na ausencia do Secretario da Junta
O Escripturario,

Miguel Raphael de Moura Soares.

TYPOGRAPHIA

D'A REPUBLICA

ESTA TYPOGRAPHIA

UMA DAS BEM MONTADAS NO Natal

ENCARREGA-SE DE QUALQUER TRABALHO GARANTIN-

de todo o esmero e PERFEIÇÃO

TRABALHOS EM CORES

trabalho de luxo

CONHECIMENTOS

recibos

CARTAS

FACTU-

ras, mappas,

CARTAZES

ROTOLOS & &

Nesta mesma officina carimba-se envelopes e imprimem-se cartões de visita com todo o asseto e nitidez tudo por preços commodos

A RUA 12 DE MAIO N. 51

Typ. DA «REPUBLICA»

ILEGIVEL

PÁGINA MANCHADA